CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N. 48/94, DE 20 DE JULHO DE 1994

RECOMPÕE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO, NO MÊS DE JULHO DE 1994.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o. - De conformidade com o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, e artigo 179, parágrafo Único, da Constituição Estadual e Instrução Normativa N. 02/89 de 08/07/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, O Subsídio e Representação do Prefeito Municipal de Espera Feliz, obedecerá os seguintes valores, a partir de 01 de julho de 1994.

SUBSÍDIO.....CR$ 3.283.176,00
REPRESENTAÇÃO.....CR$ 3.283.176,00

Parágrafo Único - O valor corresponde ao valor determinado pela Resolução N. 09/92, recomposto posteriormente pelo INPC até Junho de 1994.

Art. 2o. - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de CR$ 820.794,00 correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal corresponde a 100% (cem por cento) de seu Subsídio.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1994

MOYSES HEITOR
Presidente

ALCÍDIO BARBOSA
Vice-Presidente

ALVARO DE SÁ BARBOSA NETO
Secretário